



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VERA
VERA - PREVI

TERMO REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03-2022

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo visa a **Contratação de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência do Art.4 da Resolução CMN 4.963/2021.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Assessoria de Investimentos, para aplicar estes Recursos de Forma correta dentro da Resolução CMN nº CMN 4.963/2021.

Visando ampliar os recursos deste Instituto para melhorar os Investimentos destes recursos, a empresa contratada deverá oferecer orientações técnicas indicando os melhores investimentos, bem como, tornar estes recursos mais rentáveis, possibilitando ao gestor maior segurança na diversificação e Aplicação dos recursos do Instituto de Previdência no cumprimento de todas as exigências legais impostas pela Secretaria de Políticas de Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais órgãos públicos com quem estiver relacionado por força de Lei o Instituto de Previdência.

Sendo assim, espera-se com esta contratação obter melhores condições para execução dos serviços desempenhados pela equipe técnica do Vera-Previ.

Nesse prisma, justificada a necessidade, indicamos a contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(....)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. DO ORÇAMENTO E DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE

3.1. Outrossim, informamos que foram realizados orçamentos dos serviços a serem contratados, sendo o menor valor global no valor de **R\$ 19.791,96** (Dezenove mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Seis Centavos), valor este, que possibilita a contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Informamos ainda, dentre os orçamentos (documentos anexos) realizados, o menor valor orçado, foi apresentado pela empresa **IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.541.510/0001-20**, razão pela qual indicamos a contratação dos serviços através da referida empresa, ou propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VERA
VERA - PREVI**

proposta mais vantajosa.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto do presente processo visa a **Contratação de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência do Art.4 da Resolução CMN 4.963/2021.**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos do Orçamento do Município e serão empenhados nas seguintes rubricas:

VERA-PREVI: 09.272.0027.2060-3390.39.00.00.00 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será 26/10/2022 A 25/10/2023, contados da data de sua assinatura.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 12 parcelas de R\$ 1.649,33(Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Três centavos) até 05 (cinco) dias, após execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação;
- 8.3. Manter sigilo absoluto dos resultados apurados;
- 8.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- 9.2. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- 9.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- 9.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.5. Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VERA
VERA - PREVI**

contrato;

9.6. Efetuar os pagamentos devidos através de crédito (ordem bancária) a ser depositada em conta corrente da contratada e no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização;

9.7. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

9.8. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021.

9.9. Fiscalizar, notificar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

10. DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Para este Processo o Fiscal de Contrato será a servidora Valdeneide Jesus dos Santos.

11. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Cópia do Contrato Social e documentos dos sócios;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND);
- Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (Incluído pela Lei nº 12.440/2011).

Vera, 21 de Outubro de 2022

Maria Oneide Moro
Diretora Executiva
Portaria 017/2017